



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022 - FAX: 64-1205

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.699, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.993.

DISPOE SOBRE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS NO MÊS DE DEZEMBRO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, PREEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1.993, CONFORME AUTOGRAFO Nº 060/93:

ARTIGO 1º = FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROMOVER A DOAÇÃO A CADA UM DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INDISTINTAMENTE, NO MÊS DE DEZEMBRO, DE UM CONJUNTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DE PRIMEIRA NECESSIDADE, SOB A DENOMINAÇÃO GLOBAL DE "CESTA BÁSICA".

§ ÚNICO = A DOAÇÃO ESEPCIFICADA NO PRESENTE ARTIGO, SERÁ EXTENSIVA AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO.

ARTIGO 2º = AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADA SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 3º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.993.

PUBLIQUE SE.

CUMRA SE.


SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON

DIRETOR DE SECRETARIA